**OFÍCIO/SJC Nº 0379/2019** Em 14 de novembro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 20.257,04 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), e dá outras providências.

O crédito em voga visa à suplementar a dotação de Equipamento e Material Permanente através de excesso de arrecadação apurado na conta do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros.

A verba advém do cumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao Ministério Público do Trabalho, documentado sob o procedimento nº 000130.2014.15.003/7 – 01º PTM de Araraquara.

Em assim sendo, a Secretaria de Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo solicita ao Município, por meio do Ofício º 9GB-91/300/19, a utilização deste recurso para aquisição de equipamentos ao Corpo de Bombeiros.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 20.257,04 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para aquisição de equipamentos para o Corpo de Bombeiros através do Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS** | |
| **02.06.10** | **FUMABOM – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS** | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | | |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA |  |
| 06.181 | POLICIAMENTO |  |
| 06.181.0056 | MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |  |
| 06.181.0056.2 | Atividade |  |
| 06.181.0056.2.126 | CORPO DE BOMBEIROS | R$ 20.257,04 |
| **CATEGORIA ECONÔMICA** | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 20.257,04 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro | |
|  | | |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei é proveniente do excesso de arrecadação dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros, a ser apurado no balanço do exercício de 2019, em conformidade com o inciso II do § 3º e § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal